



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Decreto nº12735 . de 15 de MARÇO de 2007

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 996.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.716, de 13 de março de 2007:

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**; Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 996.000,00** (novecentos e noventa e seis mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “*caput*” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, apurados no balanço patrimonial e financeiro e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de MARÇO de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Coordenador Técnico - SEPLAN

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRANDE**  
Secretário de Estado de Finanças  
SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO GOVERNAMENTAL

1

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº.		SUPERAVIT FINANCEIRO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			
1922.043310000.0123	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3390.47	3240	8.000,00
1922.041220000.0167	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.92	3240	14.000,00
1922.234511214.1359	OBRAS E MELHORIAS D INFRA-ESTRUTURA	4490.51	3240	530.000,00
1922.041221015.2254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUCER	3390.30	3240	40.000,00
		3390.33	3240	5.000,00
		3390.39	3240	325.000,00
		3390.46	3240	40.000,00
				410.000,00
1922.231261214.2852	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUCER	4490.52	3240	34.000,00

TOTAL

996.000,00